

GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, É POSSÍVEL EM RIBEIRÃO DAS NEVES?

Jefferson Pereira Cançado de Araújo

Orientado: Prof. Me. Márcio Rosa Portes

RESUMO

O presente estudo investigou os elementos principais à implementação de um sistema de Governo Aberto no município de Ribeirão das Neves (MG), articulando mecanismos de participação cidadã aos princípios internacionais de transparência e democracia. A pesquisa, de abordagem qualitativa e natureza exploratória, descritiva, bibliográfica e documental, utilizou o estudo de caso para mapear os canais participativos existentes, verificar a aderência aos princípios da Open Government Partnership (OGP) e identificar desafios institucionais. Os resultados revelaram que o município possui estruturas formais como Portal da Transparência, Ouvidoria, Conselhos Municipais, Audiências e Conferências, porém com funcionamento predominantemente burocrático e comunicação unidirecional. Verificou-se, também, o cumprimento parcial da transparência ativa fiscal, mas lacunas quanto a dados abertos reutilizáveis, accountability como política qualificada e feedback às demandas sociais. Os principais desafios identificados foram barreiras tecnológicas de acesso, cultura administrativa fechada e baixo engajamento populacional, decorrente da falta de visibilidade dos resultados participativos. Assim, conclui-se que a construção de um governo aberto e efetivo na cidade de Ribeirão das Neves, demanda integração dos canais sob uma política municipal específica, mudança de paradigma na gestão para uma prática colaborativa e investimento em transparência proativa, consolidando a democracia participativa local.

Palavras-chave: Governo aberto; Participação cidadã; Transparência pública; Gestão municipal; Ribeirão das Neves.

1 INTRODUÇÃO

A integração de um sistema de participação cidadã como método de gestão municipal pressupõe o conhecimento de que as prioridades do governo, no âmbito de políticas públicas, da cidade e da população podem e devem ser convergidas para maior diálogo e gestão popular dos recursos públicos. Segundo Avritzer (2002), isto significa reconhecer a participação como uma ferramenta para aprofundar a compreensão da realidade local, das demandas e necessidades da população, dos seus desejos e das suas aspirações.

Esse sistema, também, fortalece o processo democrático, a transparência e inclusão social, tendo como contrapartida a corresponsabilidade da sociedade na tomada de

decisão e desenvolvimento urbano em seus diversos âmbitos, como econômico, social, ecológico, logístico, infraestrutura, entre outros gargalos corriqueiros nas cidades brasileiras.

A implementação do sistema municipal de participação cidadã inclui quatro áreas distintas: normativa; administrativo; mobilização e organização social e educacional. Ademais, coloca o cidadão como prioridade e adota medidas concretas para implementar mecanismos de ampliação a transparência das informações e atos governamentais, combate à corrupção, responsabilidade na gestão dos recursos públicos e integridade das políticas públicas (WIRTZ; BIRKMEYER, 2015).

Globalmente, estas medidas são essenciais para fortalecer a democracia e desenvolver uma sociedade mais justa, inclusiva, sustentável, tecnológica e transparente.

O Brasil estabeleceu uma parceria para o Governo Aberto ou em inglês *Open Government Partnership* (OGP). Essa parceria é uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar práticas de Governo Aberto. A OGP conta com a adesão de 75 países e 150 jurisdições locais que trabalham ao lado de milhares de organizações da sociedade civil (Open Government Partnership, 2025).

Para fazer parte da OGP, os países participantes endossam uma Declaração de Princípios e apresentam planos de ação, comprometendo-se a adotar medidas e ações concretas de Governo Aberto, ampliando a participação do cidadão.

Além do Governo Federal, outros quatros membros da federação brasileira aderiram e se tornarão associados a OGP local, são o estado de Santa Catarina, e as cidades de São Paulo, Osasco e Contagem, à última sendo o único município do Estado de Minas Gerais a aderir e implementar um sistema integrado com os princípios da OGP Internacional (Open Government Partnership, 2025).

A ideia central do governo aberto, conforme Wirtz e Birkmeyer (2015) é garantir maior transparência, participação, colaboração e prestação de contas à população. Esse modelo busca aproximar o governo da sociedade e incentivar uma governança mais democrática e acessível.

Segundo Wirtz; Birkmeyer (2015), o sistema permite que os cidadãos tenham acesso a informações claras e detalhadas sobre as ações do governo, como a execução de orçamentos, processos licitatórios, e projetos em andamento. Isso cria uma gestão pública mais aberta e facilita o acompanhamento da administração pública. Um dos pilares do sistema é permitir que os cidadãos se envolvam ativamente nas decisões governamentais. Por meio de ferramentas como consultas públicas, audiências e plataformas *online*, a população pode opinar, sugerir e até mesmo influenciar decisões importantes no município.

A gestão pública se compromete a prestar contas de forma contínua sobre o uso dos recursos públicos, ações realizadas e resultados obtidos. Isso reforça a confiança da população na gestão e estimula o controle social.

Conforme SECCHI, 2016, o poder público busca a colaboração mútua entre os cidadãos e a gestão pública. Isso inclui desde o planejamento de políticas públicas até a implementação de projetos e serviços, incentivando a cocriação de soluções para os desafios públicos.

De acordo com Sabioni *et al.* (2016), o uso de tecnologias digitais facilita o acesso dos cidadãos às informações e à participação, permitindo que mesmo quem não pode estar fisicamente presente em eventos participe de forma remota. Assim, percebe-se que, com a transparência e a possibilidade de fiscalização, os cidadãos podem ter mais confiança na gestão pública.

A participação ativa da população pode proporcionar ideias e sugestões valiosas para a gestão pública, resultando em políticas públicas mais alinhadas às necessidades da comunidade.

A participação cidadã direta contribui para o fortalecimento da democracia, permitindo que as vozes da comunidade sejam ouvidas e consideradas nas decisões governamentais.

Em relação a cidade de Ribeirão das Neves, conforme IBGE (2025), as primeiras referências datam do início do século XVIII, sendo inicialmente conhecida como "Matas de Bento Pires". Em 1747, a construção de uma capela dedicada à Nossa

Senhora das Neves, na então "Fazenda das Neves", marcou o surgimento do nome que viria a identificar o município. A história inicial é marcada pela figura de Jacintho Vieira da Costa e seus herdeiros, culminando com a aquisição das terras pelo Capitão José Luís de Andrade, que estabeleceu as bases para o desenvolvimento da região.

No início do século XIX, a chegada dos filhos de José Luís de Andrade, o Guarda-Mor Joaquim José de Andrade e o Padre José Maria de Andrade, trouxe maior dinamismo para a localidade. A Fazenda dos Carijós prosperou sob a administração de Joaquim José, enquanto a presença do Padre José Maria elevou a importância da capela existente. Em 1820, Neves foi elevada a Distrito de Paz, mas perdeu essa condição em 1846, sendo anexada a Venda Nova devido a questões relacionadas à capela e ao crescimento populacional.

Ao longo do século XIX e início do século XX, Ribeirão das Neves passou por diversas anexações a outros distritos e municípios, como Pindahybas (Vera Cruz de Minas), Contagem e Betim. Um marco importante para o crescimento populacional foi a instalação da Penitenciária Agrícola em 1938. Em 1923, Neves foi elevado novamente a distrito, subordinado a Contagem, e em 1943, com a denominação de Ribeirão das Neves, foi transferido para o novo município de Pedro Leopoldo (IBGE, 2025).

Finalmente, em 1953, Ribeirão das Neves conquistou sua autonomia, sendo elevado à categoria de município e desmembrado de Pedro Leopoldo. A instalação oficial ocorreu em 1º de janeiro de 1954, constituído pelos distritos de Ribeirão das Neves e Justinópolis. Essa conquista representou um novo capítulo na história da região, consolidando sua identidade e autonomia administrativa (Ribeirão das Neves, 2025).

O município de Ribeirão das Neves, localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, possui cerca de 329.794 habitantes, segundo o Censo de 2022, e apresenta IDHM de 0,684. Apesar de ser um dos municípios mais populosos de Minas Gerais, ainda enfrenta desafios socioeconômicos relevantes, o que reforça a necessidade de aprimoramento da gestão pública e da qualidade de vida da população (IBGE, 2025).

Diante do exposto, foi possível aportar a seguinte questão norteadora deste trabalho: quais devem ser os elementos principais de um sistema de Governo Aberto, com participação cidadã e que contenha os princípios internacionais de transparência e democracia, adaptado a cidade de Ribeirão das Neves?

Em relação ao objetivo principal, o presente trabalho buscou apresentar os elementos principais de um sistema de Governo Aberto, com participação cidadã e que contenha os princípios internacionais de transparência e democracia, adaptado a cidade de Ribeirão das Neves.

Quanto aos objetivos secundários buscou-se: 1) examinar os canais de participação disponíveis para os cidadãos, implementados pela Prefeitura Municipal, como consultas públicas, plataformas digitais, audiências e outras iniciativas de engajamento popular; 2) Identificar, no sistema municipal de participação popular, os princípios internacionais de transparência e democracia; 3) Identificar os possíveis desafios enfrentados pela gestão pública municipal na implementação de um governo aberto e participativo.

A crescente demanda por transparência, participação e accountability¹ nas gestões públicas tem impulsionado a adoção de modelos de governo aberto, que buscam estabelecer uma relação mais próxima e participativa entre o governo e a sociedade. Sendo assim, Ribeirão das Neves, como muitos outros municípios, poderá ser inserida nesse contexto ao buscar implementar o sistema de participação cidadã, uma iniciativa que visa promover a transparência, a colaboração e a prestação de contas, além de fortalecer a participação ativa dos cidadãos nas decisões políticas e administrativas.

Este estudo tornou-se importante pela necessidade de compreender a efetividade e os desafios da implementação desse sistema de Governo Aberto, bem como avaliar como ele contribui para a construção de uma governança mais democrática,

¹ Accountability é a obrigação do poder público de prestar contas de suas ações, garantindo transparência e permitindo que a população acompanhe e fiscalize a gestão.

acessível e transparente. Em um cenário em que as expectativas da população sobre a atuação do poder público aumentam, a adesão aos princípios do governo aberto se torna crucial para garantir a legitimidade e a confiança nas instituições públicas.

Ademais, o sistema de participação cidadã representa um esforço para implementar práticas de governança colaborativa, um dos pilares do governo aberto, no qual a participação ativa dos cidadãos é fundamental para a formulação e a execução de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades da comunidade. Esse processo, também, tem o potencial de aumentar a eficiência na gestão pública, já que a troca de informações e o *feedback* (retorno) direto da população podem otimizar a alocação de recursos e a definição de prioridades.

Portanto, o estudo de um sistema de participação cidadã torna-se relevante não apenas para avaliar o desempenho de uma Gestão Pública, mas, também, para contribuir para o debate sobre a democratização da gestão pública e a construção de uma sociedade mais participativa e inclusiva.

A pesquisa adotou abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, utilizando como procedimentos a pesquisa bibliográfica, documental e o estudo de caso. Essa estratégia metodológica permitiu analisar, de forma crítica e contextualizada, os mecanismos de participação cidadã e a aplicação dos princípios do Governo Aberto no âmbito municipal.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Administração Pública: conceito, importância e finalidade

A Administração Pública representa a materialização do Estado em ação, sendo responsável pela execução de políticas, programas e serviços que visam atender às necessidades da coletividade. Pode ser compreendida como o conjunto de órgãos, entidades e atividades que concretizam o interesse público, assegurando a efetividade dos direitos sociais e individuais consagrados na Constituição Federal de 1988. Para Meirelles (2016), administrar significa gerir interesses da coletividade, e a

Administração Pública não atua em nome próprio, mas sempre em nome da sociedade e em função dela.

No plano doutrinário, Gasparini (2006) ressalta que administrar a coisa pública significa organizar, conservar e aprimorar o patrimônio coletivo, garantindo que os recursos e serviços sejam utilizados em prol do bem-estar geral. Essa visão é complementada por Bandeira de Mello (2023), para quem a finalidade essencial da Administração Pública é servir à sociedade, assegurando que o poder político seja exercido em consonância com a supremacia do interesse público sobre o privado.

Ao longo da história brasileira, a Administração Pública assumiu diferentes modelos. Bresser-Pereira (1998) identifica uma trajetória que inicia no patrimonialismo, em que não havia distinção entre o público e o privado; avança para o burocrático, marcado pela racionalidade legal e pelo controle hierárquico; e evolui para o gerencial, que busca resultados, eficiência e foco no cidadão. Mais recentemente, como lembra Secchi (2016), emerge o modelo da governança pública, em que se reconhece que o Estado não é o único ator capaz de responder a problemas complexos, sendo necessária a cooperação com a sociedade civil e com o setor privado.

Nesse contexto, Abrucio (2017) ressalta que a descentralização e o federalismo brasileiros ampliaram a importância dos municípios na execução de políticas públicas, criando maior proximidade entre governo e cidadãos e abrindo espaço para novos mecanismos de participação social. Dessa forma, a Administração Pública contemporânea não se limita à gestão burocrática de recursos, mas assume um papel central na promoção da cidadania, na inclusão de grupos sociais e na construção de uma democracia mais efetiva.

Portanto, a importância da Administração Pública reside justamente em sua capacidade de articular políticas, serviços e recursos de forma a realizar direitos fundamentais e responder às demandas sociais. Sua finalidade, por conseguinte, ultrapassa a eficiência administrativa e se conecta diretamente à consolidação da democracia e ao fortalecimento da justiça social.

2.2 Os Princípios da Administração Pública

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, consagrou os princípios que devem orientar a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — conhecidos pela sigla LIMPE. Esses princípios constituem não apenas normas jurídicas, mas verdadeiros fundamentos ético-políticos da ação estatal, conforme destaca Di Pietro (2017).

O princípio da legalidade impõe que a Administração somente atue quando houver previsão legal, diferentemente do particular, que pode agir livremente salvo proibição expressa. Como explica Di Pietro (2017), a legalidade é a garantia de que o poder estatal não se converta em arbítrio. A impessoalidade, por sua vez, impede que a máquina pública seja usada em benefício de interesses particulares, reforçando que a finalidade do Estado deve sempre ser o interesse coletivo.

A moralidade administrativa exige probidade, honestidade e padrões éticos que vão além da mera legalidade formal. Carvalho Filho (2018) enfatiza que não basta cumprir a lei: é preciso observar a ética administrativa, que garante a confiança da sociedade nas instituições públicas. A publicidade determina que os atos administrativos sejam transparentes, possibilitando o controle social e assegurando que a população conheça e fiscalize a atuação estatal. Nesse aspecto, a Lei nº 12.527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação (LAI), foi um marco, pois estabeleceu a transparência como regra e o sigilo como exceção. Michener, Contreras e Niskier (2018) demonstram que a LAI ampliou as condições para que cidadãos, jornalistas, acadêmicos e organizações da sociedade civil pudessem fiscalizar mais de perto a gestão pública.

Por fim, a eficiência, incorporada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, exige que a Administração Pública utilize os recursos da forma mais racional possível, garantindo qualidade e rapidez nos serviços prestados à população. Bresser-Pereira (1998) lembra que este princípio traduz a influência do modelo gerencial, que vê o cidadão como usuário de serviços e controlador da qualidade da gestão pública.

Dessa forma, os princípios constitucionais não devem ser vistos de modo isolado, mas como um conjunto coerente que busca assegurar uma administração voltada à legalidade, à ética, à transparência, à impessoalidade e ao resultado, criando as condições para a ampliação da democracia e para a efetividade das políticas públicas.

2.3 Governo Aberto: conceitos e definições

O conceito de Governo Aberto surge no cenário internacional como resposta às transformações sociais e tecnológicas que demandam maior transparência, participação e colaboração na gestão estatal. Trata-se de uma concepção que entende que o Estado deve disponibilizar suas informações de forma ampla e acessível, criar canais de diálogo com a sociedade e promover a corresponsabilidade nas políticas públicas. Wirtz e Birkmeyer (2015) afirmam que o governo aberto é uma mudança de paradigma, em que a relação entre Estado e sociedade passa a ser mediada por valores como acessibilidade, clareza e cooperação.

No Brasil, o tema ganhou institucionalidade com a adesão à Parceria para Governo Aberto (OGP), em 2011. Desde então, foram editados importantes marcos normativos, como o Decreto nº 8.777/2016, que instituiu a Política de Dados Abertos, e o Decreto nº 10.160/2019, que estabeleceu a Política Nacional de Governo Aberto. Essas normas consolidaram a ideia de que a transparência não é apenas um princípio abstrato, mas uma política pública a ser implementada por todos os órgãos governamentais (MICHENER, 2018).

Entretanto, Michener (2018) ressalta que, a abertura de dados governamentais só se converte em prática democrática quando os cidadãos conseguem compreender, utilizar e transformar as informações em instrumentos de controle e deliberação. Caso contrário, a abertura corre o risco de ser meramente formal, sem efeitos concretos sobre a qualidade da democracia. Nesse mesmo sentido, Secchi (2016) defende que o governo aberto deve ser visto como parte de um modelo de governança colaborativa, em que a sociedade não é mera receptora de informações, mas coprodutora de soluções.

Portanto, o governo aberto não deve ser reduzido a iniciativas tecnológicas ou à simples disponibilização de relatórios. Ele implica na construção de uma cultura administrativa orientada pelo diálogo, pela escuta social e pela participação efetiva, em que a transparência seja um meio para o fortalecimento da cidadania e não apenas um fim em si mesmo.

2.4 Participação Cidadã: significado e possibilidades

A participação cidadã constitui um dos pilares centrais da democracia e pode ser entendida como o conjunto de mecanismos pelos quais os cidadãos influenciam, deliberam e colaboram nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas. A Constituição Federal de 1988 foi decisiva ao criar canais institucionais de participação, transformando o Brasil em referência internacional em inovação democrática.

Segundo Avritzer (2002), as instituições participativas — como conselhos de políticas públicas, conferências nacionais e orçamentos participativos — representam um avanço ao permitir que a sociedade civil tenha voz direta nas decisões estatais. Tatagiba (2002) observa que, os conselhos gestores criam arenas permanentes de diálogo entre Estado e sociedade, sendo especialmente importantes em áreas como saúde, educação e assistência social. Pogrebinschi (2013), por sua vez, destaca que as conferências nacionais mobilizam milhões de cidadãos em todo o território, gerando diretrizes que impactam a formulação de políticas em nível nacional.

Entretanto, Evelina Dagnino (2002) alerta que a participação não está isenta de contradições. Ela introduziu o conceito de “confluência perversa”, para descrever a coexistência de projetos democráticos e neoliberais nos mesmos espaços participativos, o que pode reduzir o potencial emancipatório da participação e transformá-la em mera formalidade. Assim, a qualidade participativa depende não apenas da abertura de canais, mas da efetiva capacidade do Estado em transformar as deliberações em políticas concretas.

Além disso, Lotta (2018) enfatiza o papel dos burocratas de nível de rua, que são os servidores responsáveis pela execução das políticas públicas no cotidiano e que

atuam como mediadores entre Estado e cidadãos. A forma como esses burocratas interpretam e aplicam as normas pode fortalecer ou enfraquecer a experiência participativa.

Dessa forma, a participação cidadã deve ser compreendida como direito político e, ao mesmo tempo, como prática pedagógica e instrumento de gestão pública. Ela amplia a legitimidade das políticas, fortalece a confiança entre governo e sociedade e contribui para a construção de uma democracia inclusiva e deliberativa, capaz de dar voz a diferentes grupos sociais e reduzir desigualdades históricas.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa fundamentou-se em procedimentos metodológicos científicos com abordagem qualitativa, pesquisa exploratória, descritiva, bibliográfica, documental e estudo de caso. Essa combinação metodológica visou garantir uma análise crítica e contextualizada dos mecanismos de participação cidadã e da implementação dos princípios do Governo Aberto no âmbito municipal.

A abordagem qualitativa foi escolhida por permitir a interpretação de significados e a compreensão da complexidade dos fenômenos sociais, especialmente no que se refere às interações institucionais e à dinâmica da gestão pública participativa. De acordo com Minayo (2001), a pesquisa qualitativa é apropriada para analisar processos subjetivos, simbólicos e contextuais, possibilitando uma apreensão mais profunda da realidade social.

A pesquisa exploratória, conforme Gil (2019), tem como finalidade proporcionar maior familiaridade com o objeto de estudo e levantar hipóteses ou novas perspectivas de investigação. Essa abordagem foi fundamental para compreender a emergência da participação cidadã como uma dimensão estratégica da administração pública contemporânea, especialmente no contexto das políticas de Governo Aberto no Brasil.

A pesquisa descritiva, segundo Gil (2019), tem como objetivo principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou então o estabelecimento de relações entre variáveis. Nesta investigação, o caráter descritivo

se manifestou no levantamento detalhado das estruturas administrativas e comunicacionais de Ribeirão das Neves, permitindo expor como funcionam os atuais canais de interação entre governo e sociedade, sem interferência do pesquisador sobre a realidade observada.

A pesquisa bibliográfica constituiu a base teórica com o objetivo de apoiar a investigação e ampliar a compreensão sobre os conceitos e debates relacionados aos mecanismos de participação social e aos princípios da Open Government Partnership (OGP).

Já a pesquisa documental, conforme Cellard (2008), distingue-se da bibliográfica por se basear na análise de documentos que, embora não produzidos com finalidade científica, revelam dimensões estruturais, normativas e operacionais da realidade institucional. Esse procedimento metodológico foi fundamental na construção empírica do estudo, ao possibilitar o exame de fontes secundárias disponibilizadas por órgãos da administração pública municipal, especialmente aquelas relacionadas à transparência e à participação.

Por fim, optou-se pelo estudo de caso, uma abordagem metodológica que permite uma análise consistente de um fenômeno específico dentro de seu contexto real, com o objetivo de compreender melhor a dinâmica e os processos envolvidos. Segundo Yin (2015), o estudo de caso é um método de pesquisa que se caracteriza pela investigação intensiva de um caso único ou de um número limitado de casos, com ênfase em sua contextualização. Ao adotar o município de Ribeirão das Neves como unidade de análise, buscou-se contextualizar as estratégias de participação cidadã e a aplicação dos princípios do Governo Aberto a partir de uma análise da realidade local.

Dessa forma, a combinação desses procedimentos metodológicos conferiu ao trabalho uma abordagem consistente e crítica, permitindo uma reflexão sobre os desafios da gestão democrática, da corresponsabilização cidadã e da efetivação dos direitos à transparência e à participação.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da análise realizada, este capítulo apresenta o diagnóstico da participação cidadã em Ribeirão das Neves, confrontando a realidade local com os princípios do Governo Aberto, abordados na fundamentação teórica.

4.1 Mapeamento dos Canais de Participação em Ribeirão das Neves

Em resposta ao primeiro objetivo específico, buscou-se examinar os canais disponíveis para os cidadãos. A investigação documental e a análise do portal da Prefeitura Municipal permitiram identificar as seguintes ferramentas:

- **Portal da Transparência:** O município mantém um portal ativo que disponibiliza documentos essenciais do ciclo orçamentário, como a Lei Orçamentária Anual — LOA 2025, Lei nº 4.522/2025 — a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual _PPA (2022-2025), além de relatórios de receitas e despesas, incentivos fiscais concedidos e receitas tributárias arrecadas (RIBEIRÃO DAS NEVES, 2025). No entanto, a navegação prioriza documentos técnicos e contábeis, exigindo do cidadão um conhecimento prévio sobre finanças públicas para interpretar os dados, o que pode dificultar o controle social efetivo por pessoas mais leigas, mas não há grandes dificuldades para cidadão com um nível de compreensão específico e norteados com conhecimento.
- **Ouvidoria Municipal:** A estrutura conta com múltiplos canais de acesso. Destaca-se a adesão à plataforma federal Fala.BR (integrada à Controladoria Geral da União) para manifestações digitais, além de atendimento por e-mail, telefones fixos e atendimento presencial no Bairro São Pedro (RIBEIRÃO DAS NEVES, 2024). A Ouvidoria se define institucionalmente como uma mediadora entre o cidadão e as secretarias, possuindo estrutura física e digital estabelecida para recebimento de denúncia, reclamações, elogios e consultas oficiais.
- **Conselhos Municipais:** Identificou-se a existência de uma estrutura física dedicada, a "Casa dos Conselhos", que foi transferida para novo endereço no centro da cidade (Rua Etelvina de Souza, 218, Centro) em novembro de

2024, visando melhorar o atendimento (RIBEIRÃO DAS NEVES, 2024). Contudo, no ambiente virtual, não foi identificado um repositório centralizado e atualizado de atas de reuniões dos conselhos (como Saúde, Assistência Social e Educação) no site principal da prefeitura. A busca por "atas" no portal retorna majoritariamente "Atas de Registro de Preços" referentes a compras e licitações (RIBEIRÃO DAS NEVES, 2025), evidenciando uma lacuna na publicidade das deliberações políticas desses órgãos. Para acesso aos documentos, pode acompanhar o diário oficial ou solicitar as secretárias executivas, individualmente através da formalização via e-mails, sem uma previsão de prazo para o acesso.

- **Audiências Públicas:** A prefeitura cumpre a formalidade legal de publicar as leis orçamentárias resultantes das discussões, como a LOA 2025 publicada em janeiro de 2025 (RIBEIRÃO DAS NEVES, 2025). Entretanto, a divulgação prévia e facilitada das audiências públicas no site oficial carece de destaque na página inicial, exigindo que o cidadão monitore ativamente o Diário Oficial ou abas específicas para saber quando ocorrerão os debates, o que reduz o potencial de participação prévia.
- **Conferências Municipais:** Este mecanismo representa uma das formas mais elevadas e qualificadas de participação deliberativa setorial. O município tem promovido estas instâncias em áreas específicas, como a 16ª de Assistência Social (2026) e a IV de Segurança Alimentar (2023), e a 6ª Conferência das Cidades (2025) (RIBEIRÃO DAS NEVES, 2025), essenciais para a legitimidade política, avaliação de políticas públicas e articulação federativa (POGREBINSCHI, 2013).

Observa-se que, embora o município possua canais formais de participação, a comunicação ainda é, em grande parte, de mão única; o governo apenas informa o cidadão e usa linguagem técnica.

Conforme Wirtz e Birkmeyer (2015) apontaram, a simples existência dos canais não garante o governo aberto; é preciso que eles sejam realmente acessíveis e que fomentem a participação popular. Em Ribeirão das Neves, existem duas grandes barreiras: a acessibilidade técnica, que é a exposição de dados técnicos, mas que

apresenta dificuldade em compreensão dos dados complexos por maioria dos cidadãos, e a acessibilidade informacional, que é o desafio de saber como e quando participar das deliberações importantes das políticas públicas, seus respectivos orçamentos e quais foram os resultados das discussões e aplicabilidades financeiras.

4.2 Classificação de Transparência Ativa do Município

Para mensurar objetivamente a transparência ativa do Poder Executivo municipal, recorreu-se aos dados do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON. O PNTTP avalia o grau de conformidade dos portais de transparência com as melhores práticas nacionais e internacionais.

No ciclo de avaliação de 2024, o Poder Executivo de Ribeirão das Neves obteve um Índice de Transparência de 65,86% (ATRICON, 2024). Este resultado classifica o município no Nível Intermediário de transparência, o que representa um avanço em relação a ciclos anteriores. Contudo, em uma análise comparativa regional, este índice está significativamente abaixo de municípios vizinhos e capitais, como Contagem/MG (85,59%), Betim/MG (83,20%) e Belo Horizonte (94,44%), que atingiram os Níveis Elevado e Diamante. Este diagnóstico quantitativo demonstra que, apesar de o município cumprir grande parte dos requisitos legais mínimos da Lei de Acesso à Informação (LAI), ainda há um espaço considerável para aprimoramento em relação às melhores práticas nacionais de Governo Aberto e de transparência proativa.

4.3 Princípios Internacionais de Transparência e Democracia

O segundo objetivo do trabalho consistiu em verificar a aderência do sistema municipal aos princípios de transparência e democracia. Ao analisar os dados de Ribeirão das Neves sob a ótica da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da OGP:

- **Transparência Ativa:** O governo publica dados por vontade própria, cumprindo os requisitos legais mínimos da LAI — receitas, despesas, folha de pagamento e licitações estão disponíveis

(BRASIL, 2011; RIBEIRÃO DAS NEVES, 2025). No entanto, faltam iniciativas de "dados abertos" em formatos editáveis que permitam a reutilização pela sociedade civil para criação de aplicativos ou análises independentes, uma característica central do Governo Aberto.

- **Accountability (Prestação de Contas):** A prestação de contas ocorre sob a lógica contábil-financeira. Os relatórios de metas fiscais e execução orçamentária são publicados regularmente. Porém, a prestação de contas política — justificativa de decisões e diálogo sobre prioridades — é menos visível, dada a escassez de atas de conselhos e relatórios qualitativos de audiências disponíveis online.

Verifica-se que Ribeirão das Neves "tem avançado na estruturação formal, mas ainda caminha a passos lentos na cultura de abertura". A ausência de um sistema integrado de Governo Aberto demonstra que há um espaço para aprimoramento na cultura administrativa local, para que a transparência deixe de ser apenas o cumprimento de uma burocracia legal e passe a ser um instrumento de empoderamento cidadão.

4.4 Desafios para a Implementação do Governo Aberto

Por fim, identificaram-se os desafios enfrentados pela gestão pública. A implementação de um modelo participativo em Ribeirão das Neves esbarra em barreiras como:

- **Barreiras Tecnológicas e de Acesso à Informação:** A dependência de sistemas externos (como o Fala.BR do governo federal) resolve o problema da falta de software próprio, mas pode limitar a capacidade do município de customizar a interação com o cidadão nevensense. Além disso, a arquitetura de informação do portal é focada no cumprimento legal, sendo pouco intuitiva para o cidadão comum. Soma-se a isso, a dificuldade prática na busca de informações no Diário Oficial do Município (DIÁRIO MUNICIPAL, 2025), publicado no site da Associação dos Municípios Mineiros. Na prática, a pesquisa por atas, documentos e processos nesse canal é burocrática e trabalhosa. Essa dificuldade operacional, constatada na pesquisa, impede

uma análise independente e torna a utilização da Lei de Acesso à Informação (LAI) ainda mais relevante como canal primário para obtenção de dados.

- **Cultura Burocrática:** A predominância de documentos de compras e licitações nos resultados de busca do portal, em detrimento de atas de reuniões deliberativas e resultados de Conferências, sugere uma administração voltada para processos internos e controles formais (RIBEIRÃO DAS NEVES, 2025b). Existe, portanto, o desafio de superar a cultura do "segredo burocrático" para uma cultura de transparência proativa.
- **Engajamento Popular:** A necessidade de reinauguração e mudança de endereço da "Casa dos Conselhos" para garantir melhor acesso (RIBEIRÃO DAS NEVES, 2024b) indica que a participação física ainda enfrenta desafios logísticos. O engajamento digital, por sua vez, é prejudicado pela falta de feedback visível: sem saber se sua opinião na audiência pública ou sua proposta na Conferência foi considerada, o cidadão tende a se tornar apático.

Como alertado por Dagnino (2002), a "confluência perversa" pode transformar a participação em mera formalidade se não houver vontade política real. Superar esses desafios exige não apenas tecnologia, mas uma mudança na forma como a Administração Pública enxerga o cidadão: não apenas como usuário, mas como parceiro na gestão.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou responder se a cidade de Ribeirão das Neves consegue implementar um sistema de Governo Aberto que integre mecanismos de participação cidadã aos princípios internacionais de transparência e democracia. A partir da análise documental e do estudo de caso desenvolvido, constatou-se que, embora o município disponha de instrumentos formais de participação e canais institucionais de transparência, ainda há uma distância significativa entre a estrutura existente e uma cultura efetiva de governo aberto.

Nesse sentido, foram identificados os elementos centrais e necessários a um sistema de Governo Aberto: transparência ativa acessível, mecanismos deliberativos participativos, prestação de contas política e dados abertos em formatos

reutilizáveis. Em contraposição, constatou-se que no município a simples existência do Portal da Transparência, da Ouvidoria e da Casa dos Conselhos, não configura, por si só, uma prática concreta de Governo Aberto, mas sim pontos de partida que necessitam integração sob uma política municipal específica.

Ademais foram mapeados na cidade os canais existentes como o Portal da Transparência, a Ouvidoria (integrada ao Fala.BR), Conselhos Municipais, Audiências Públicas e Conferências Setoriais de Políticas Públicas, revelando que a comunicação pública ainda segue uma lógica unidirecional, com ênfase em documentos técnicos e burocráticos.

Verificou-se, também, que o município cumpre parcialmente os princípios da Open Government Partnership (OGP), ou seja, a transparência ativa existe no âmbito fiscal, mas carece de dados abertos estruturados e de accountability como política qualificada.

De forma complementar, identificou-se barreiras tecnológicas, como a constatação de portais pouco intuitivos e dependência de sistemas externos, havendo a predominância da lógica burocrática sobre a colaborativa e sociais.

Diante deste contexto, pode-se inferir que a cidade de Ribeirão das Neves encontra-se, portanto, em estágio intermediário de transparência, atingindo um percentual de 65,86%, conforme escala do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), (ATRICON, 2024), com estruturas formais instaladas, porém com baixa efetividade na promoção do engajamento cidadão. A superação dessa condição exige não apenas investimento tecnológico, mas mudança paradigmática na administração pública como transitar do modelo burocrático-estatal para a governança colaborativa, onde o cidadão seja tratado como coprodutor das políticas públicas, e não mero usuário ou fiscal de serviços.

Sendo assim, pode-se concluir que a implementação de um sistema integrado de Governo Aberto em Ribeirão das Neves é possível e necessário, porém, para isso, será demandando ao poder público municipal: (i) uma política municipal de governo aberto com metas claras; (ii) reestruturação dos canais digitais para interatividade; (iii) publicização sistemática das deliberações dos conselhos e resultados das

conferências; e (iv) criação de indicadores de participação social que avaliem não apenas a quantidade de acessos, mas a qualidade do engajamento e a efetividade das demandas incorporadas ao orçamento. Somente assim o município poderá consolidar elementos para maior transparência, participativa efetiva do cidadão, alinhada aos padrões internacionais da OGP e às necessidades de sua população.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. A coordenação federativa no Brasil: a experiência do período FHC e os desafios do governo Lula. **Revista de Sociologia e Política**, n. 24, p. 41-67, 2005.

ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil). **Radar da Transparência Pública**. Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>. Acesso em: 02 dez. 2025. (Dados do ciclo 2024).

AVRITZER, Leonardo. **Democracy and the Public Space in Latin America**. Princeton: Princeton University Press, 2002.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019. Institui a Política Nacional de Governo Aberto. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 10 dez. 2019.

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos no âmbito da administração pública federal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 12 maio 2016.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 5 jun. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Reforma do Estado para a cidadania**. São Paulo: Editora 34, 1998.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

CELLARD, André. **Análise documental**. In: POUPART, Jean et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-316.

DAGNINO, Evelina (org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

DIÁRIO MUNICIPAL. **Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves**. Associação dos Municípios Mineiros (AMM). Disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>. Acesso em: 03 dez. 2025.

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Ribeirão das Neves (MG)**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/ribeirao-das-neves.html>. Acesso em: 06 dez. 2025.

LOTTA, Gabriela. **Burocracia de nível de rua: dilemas da implementação de políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2018.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MICHENER, Gregory; CONTRERAS, Evelyn; NISKIER, Isabela. From opacity to transparency? Evolution of access to information in Brazil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 3, p. 610-629, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 6. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

Open Government Partnership. **About Open Government Partnership**. Disponível em: <https://www.opengovpartnership.org/>. Acesso em: 05 dez. 2025.

POGREBINSCHI, Thamy. Conferências Nacionais de Políticas Públicas: inovação democrática e expansão da cidadania no Brasil. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 56, n. 3, p. 653-683, 2013.

RIBEIRÃO DAS NEVES. Atas de Registro de Preços. **Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, 2025b**. Disponível em: <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>. Acesso em: 02 dez. 2025.

RIBEIRÃO DAS NEVES. **Casa dos Conselhos em novo endereço**. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, 19 nov. 2024b. Disponível em: <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/casa-dos-conselhos-em-novo-endereco/>. Acesso em: 01 dez. 2025.

RIBEIRÃO DAS NEVES. **Ouvidoria abre novos canais de atendimento aos cidadãos**. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, 05 nov. 2024a. Disponível em: <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/ouvidoria-abre-novos-canais-de-atendimento-aos-cidadaos/>. Acesso em: 29 nov. 2025.

RIBEIRÃO DAS NEVES. **Portal da Transparência**: Lei nº 4.522/2025 (LOA). Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, 2025a. Disponível em: <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br/portal-transparencia-neves/>. Acesso em: 02 dez. 2025.

SABIONI, Marcelo; PEREIRA, Camila; MORAES, Rafael. Participação cidadã digital e os desafios para o governo aberto. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 6, n. 2, p. 15-30, 2016.

SECCHI, Leonardo. Modelos organizacionais e reformas da administração pública. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 50, n. 2, p. 199-220, 2016.

TATAGIBA, Luciana. **Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2002.

WIRTZ, Bernd; BIRKMEYER, Sven. Open government: origin, development, and conceptual perspectives. **International Journal of Public Administration**, v. 38, n. 5, p. 381-396, 2015.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.



Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ribeirão das Neves
Curso de Pós-Graduação em Gestão
Pública e Desenvolvimento Regional

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) do aluno **Jefferson Pereira Cançado de Araújo**, RA N° **0074370**, do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional, do Instituto Federal de Minas Gerais, Campus Ribeirão das Neves. No dia 26/03/2026 às 18:00 horas, reuniram-se em sessão remota, com a presença de público convidado, acessada pelo <https://meet.google.com/nrq-zkmv-kav?authuser=0>, os membros da Comissão Examinadora, para apreciar, avaliar e julgar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado "**Governo Aberto e Participação Cidadã, é Possível em Ribeirão das Neves?**", requisito para a obtenção do Título de "**Especialista em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional**". Abrindo a sessão, o orientador e Presidente da Comissão, Márcio Rosa Portes, após cumprimentos iniciais e esclarecimentos quanto ao teor das Normas Regulamentares de apresentação do TCC, passou a palavra ao aluno que fez a apresentação de seu trabalho de conclusão de curso. Após o término da apresentação, seguiu-se as considerações e arguições dos examinadores, seguido das respostas do aluno. Nessas considerações e arguições o Prof. Diego Henrique Figueira de Melo e o Prof. Sheldon William Silva, sugeriram ao aluno algumas pequenas adequações no texto do TCC. Essas adequações foram de pronto acatadas pelo aluno, com concordância e anuência do orientador. Importa ressaltar que, as adequações não comprometeram a avaliação. Logo após, a Comissão se reuniu, sem a presença do aluno e do público, para proceder a avaliação do TCC, que foi considerado:

(**x**) APROVADO.

() APROVAÇÃO CONDICIONADA A SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO VERSO DESTA FOLHA, NO PRAZO FIXADO PELA BANCA EXAMINADORA (PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS).

() NÃO APROVADO.

Obs.: Trabalhos com nota inferior a 60,00 (sessenta) pontos, serão considerados não aprovados.

Com a nota **95,00 (noventa e cinco)** pontos.

O resultado final foi comunicado publicamente ao aluno pelo orientador e Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da comissão deu por encerrado os trabalhos e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Ribeirão das Neves, 26/03/2026.

Prof. Me. Márcio Rosa Portes

Prof. Dr. Sheldon William Silva

Prof. Dr. Diego Henrique F. de Melo

Documento assinado digitalmente

gov.br

SHELDON WILLIAM SILVA

Data: 06/04/2026 07:52:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

DIEGO HENRIQUE FIGUEIRA DE MELO

Data: 02/04/2026 10:02:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>